



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro-CEP.: 29927-000.
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

LEI Nº 1.295/2023

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO AUMENTO DO TICKET ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA/ES”.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES, Estado do Espírito Santo, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º da lei municipal nº 842/2017, alterada pela lei municipal nº 1.131/2022, que passa ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o presidente da câmara municipal de sooretama - estado do Espírito Santo autorizado a conceder, mensalmente, o ticket alimentação no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) aos servidores públicos ativos da câmara municipal de sooretama es, em efetivo exercício nas atividades do cargo.

Art. 2º - Ficam inalterada as demais disposições da lei municipal nº 842/2017.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei ocorrerão por conta da dotação orçamentária vigente da câmara municipal de sooretama/es.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, aos trinta dias do mês de junho de dois mil e vinte e três.


ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES

Certifico e dou fé, que dei publicidade à presente, afixando cópia no quadro de avisos desta municipalidade.


ANTÔNIO GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO